

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.300.016.331

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 16 de novembro de 2016, às 16:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 8º andar, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo-SP.

MESA: David Feffer - Presidente; Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A. ("Companhia").

ORDEM DO DIA: A presente Reunião tem como ordem do dia **(1)** a captação de recursos pela Companhia, por meio da emissão de uma nota de crédito à exportação, nos termos da Lei n.º 6.313, de 16 de dezembro de 1975, conforme alterada, e do Decreto-Lei n.º 413, de 9 de janeiro de 1969, conforme alterada ("NCE"), em favor, inicialmente, do Banco Safra S.A. ("Safra"), com as seguintes principais condições: **(a) valor nominal:** R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); **(b) data de emissão e de integralização:** até 1º de dezembro 2016; **(c) prazo:** até 8 (oito) anos, contados da data de integralização, observado o disposto no item (h) abaixo ("Data de Vencimento"); **(d) amortização:** a amortização de principal em uma única parcela, na data de vencimento; **(e) remuneração:** o valor do principal não será atualizado monetariamente. Sobre o saldo devedor do valor do principal incidirão juros remuneratórios correspondentes a 96% (noventa e seis inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), observado o disposto no item (h) abaixo. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação antecipada ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da NCE, nos termos a serem previstos na NCE, a remuneração será paga semestralmente a partir da data de integralização, nos dias a serem indicados na NCE; **(f) vencimento antecipado:** eventos de vencimento antecipado usuais em operações similares, conforme descritos na NCE; **(g) destinação dos recursos da NCE:** a NCE será emitida no âmbito do programa de exportação de papel e celulose pela Companhia, com a finalidade específica de financiar suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos oriundos da transformação de essências florestais que cumpram com os padrões nacionais e internacionais, tais quais FSC (*Forest Stewardship Council*), Cerflor (PEFC) ou certificação equivalente; **(h) repactuação e resgate antecipado:** A NCE contará com previsão de repactuação, sendo que a repactuação da NCE ocorrerá ao final do período de 4 (quatro) anos, contados da data de emissão da NCE. Previamente ao Período Sujeito à Repactuação (assim entendido como o período que se inicia a partir do quarto aniversário da emissão da NCE e termina na Data de Vencimento), a Companhia

terá o direito de, a seu exclusivo critério, **(i)** amortizar integralmente a NCE, nos termos a serem descritos na NCE; ou **(ii)** propor livremente o percentual da variação acumulada da Taxa DI que corresponderá à remuneração do respectivo Período Sujeito à Repactuação, nos termos a serem descritos na NCE; e **(i) demais condições:** usuais a esse tipo de operação, conforme a serem previstas na NCE. A NCE será cedida pelo Safra à Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., para que seja lastro da 98ª (nonagésima oitava) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, os quais serão objeto de oferta pública nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e **(2)** a autorização para a Diretoria para **(a)** negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à deliberação acima, inclusive, mas sem prejuízo das demais, registrar a NCE, a operação e demais documentos nos órgãos necessários, enfim, praticar todos os atos necessários ou convenientes à deliberação acima; e **(b)** contratar os prestadores de serviços relacionados à deliberação acima, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as matérias constantes da ordem do dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 16 de novembro de 2016. David Feffer - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho. Maria Cecília Castro Neves Ipiña – Secretária. Claudio Thomaz Lobo Sonder - Vice-Presidente do Conselho. Daniel Feffer - Vice-Presidente do Conselho. Demais membros do Conselho de Administração: Antonio de Souza Corrêa Meyer, Jorge Feffer, Marco Antonio Bologna, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Nildemar Secches e Rodrigo Kede de Freitas Lima.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Maria Cecília Castro Neves Ipiña
Secretária